PROJETO DE LEI Nº. 092, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 228 E DO SEU PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PARA ADEQUAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 228 e do seu parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3.330 de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal – para adequar o índice de correção da unidade fiscal municipal – UFM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. O valor da Unidade Fiscal Municipal para os fins e efeitos do disposto neste Código é fixado em R$ 251,81 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), para o período compreendido de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal será atualizado anualmente, por Decreto do Executivo Municipal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado a partir de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para o ano de 2024, e, nos anos subsequentes compreenderá a variação de janeiro a dezembro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de agosto de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 092 de 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 092 de 30 de agosto de 2023, que "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 228 E DO SEU PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PARA ADEQUAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM".

O presente Projeto de Lei visa autorização para alterar o artigo 228 de nosso código tributário municipal, no que diz respeito a correção da UFM, a qual, no texto atual, é realizada a correção mensalmente via decreto, trazendo várias dificuldades para os cidadãos que possuem algum tipo de parcelamento com o Município.

Um exemplo, é a necessidade de quem tem parcelamento, de todo mês ter que vir até a secretaria de fazenda para atualizar o valor de parcela para fazer o pagamento, não sendo possível emitirmos as guias de pagamento por um período maior. Com isso, todo mês é gerado um retrabalho desnecessário na secretaria da fazenda, ajustes de sistema, tumultos de pessoas que tem que deixar seus afazeres pra ter que vir até a prefeitura atualizar a parcela.

A atualização anual da unidade fiscal municipal e não mensal, é uma necessidade e não traz prejuízos aos cofres públicos, pois haverá a correção anualmente pelo acumulado do ano anterior. Esta adequação já foi executada por vários outros municípios e se mostrou mais eficiente para o trabalho da secretaria da fazenda e principalmente para o cidadão.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei ainda na primeira sessão do mês de setembro, pois se realizada posteriormente, haverá de ser alterado o texto do presente projeto devido ao recálculo da UFM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de agosto de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal